



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 2002026233169

Nome original: SEI_CNJ - 2548710 - Ofício Circular GP 23 - TJRN.pdf

Data: 27/03/2026 19:05:01

Remetente:

ARIADNA TABOSA COUTO

Presidência

Conselho Nacional de Justiça

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Prezado(a), De ordem, encaminho Ofício-Circular nº 23 2026 GP para conhecimento e eventuais providências. Respeitosamente, Ariádna Couto Gabinete da Secretaria-Geral Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Ofício Circular nº 23/2026/GP

Brasília, *data da assinatura eletrônica*.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador Ibanez Monteiro
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte
Natal - RN

Assunto: **Orientações sobre a elaboração da folha de pagamento de magistrados referente ao mês de abril de 2026.**

Senhor(a) Presidente,

Ao cumprimentá-lo(a), dirigimo-nos a Vossa Excelência para recomendar as seguintes diretrizes relativas à elaboração da folha de pagamento de magistrados referente ao mês de abril de 2026, conforme o julgamento conjunto pelo Supremo Tribunal Federal da RCL 88.319-ED-MC-REF, das ADIs 6.606-MC-REF, 6.601 e 6.604, bem como dos REs 968.646 e 1.059.466:

1. **A folha de pagamento creditada aos magistrados no mês de abril de 2026** deve seguir os mesmos parâmetros da folha do mês de março de 2026.
2. **Fica vedado o pagamento de valores de natureza retroativa no mês de abril de 2026**, ressalvada exclusivamente uma indenização de férias correspondente ao máximo de 30 (trinta) dias, por possuir natureza indenizatória imediata e não se caracterizar como verba retroativa.
3. **É vedada a antecipação de verbas programadas para meses subsequentes**, bem como qualquer forma de reprogramação financeira destinada a concentrar, acelerar ou ampliar desembolsos.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Ministro **Edson Fachin**
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Ministro **Mauro Campbell Marques**
Corregedor Nacional da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDSON FACHIN, PRESIDENTE**, em 27/03/2026, às 18:16, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO CAMPBELL MARQUES, MINISTRO CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 27/03/2026, às 18:19, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.cnj.jus.br) informando o código verificador **2548710** e o código CRC **0D2FC459**.